



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de recursos e dotações orçamentárias, no exercício de 2016, e dá outras providências.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, compreendendo a Administração Direta e Indireta, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.949, de 13 de Julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (LDO 2016):

I - a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação até o limite de 4% (quatro por cento) do total de créditos adicionais especiais autorizados por leis específicas e abertos por decreto até a data de 31 de outubro de 2016, nos termos da legislação vigente;

II - a efetuar, por decreto, o desdobro de dotação orçamentária, a fim de atender a abertura de nova fonte de recursos, respeitando-se a mesma categoria econômica e elemento de despesa.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos, pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso I deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.097, de 16 de dezembro de 2016 Fls. 2 de 2

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 16 de dezembro de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital anexo em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PELOM nº 126, 16
Protocolo na Câmara: 22.581 Data: 12, 12, 16
Autógrafo: 131, 16 Data de Aprovação: 15, 12, 16
Publicação: A semana Data: 17, 12, 16 Edição: 3747
Visto do servidor responsável: [assinatura]